



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

Ata da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 05 de agosto de 2022, às 9 horas.

7 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos cinco dias do mês de agosto de dois
8 mil e vinte e dois, às nove horas.//
9 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.//
10 3 – Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro.//
11 4 – Conselheiros presentes: Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral
12 do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Mariléa Campos dos Santos
13 Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá
14 Costa.//
15 5 – Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão ordinária do dia 29/07/22. Aprovada,
16 por decisão unânime.//
17 Em posse da palavra, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Themis Maria
18 Pacheco de Carvalho informou que procedeu solicitação para inclusão no SIMP das
19 pautas das Sessões do Conselho Superior do Ministério Público e das Sessões junto ao
20 Tribunal de Justiça para efeito de produtividade, acatando sugestão da Conselheira Maria
21 de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Comunicações da Secretaria do Conselho
22 Superior feitas pela Conselheira-Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues
23 Travassos Cordeiro: A Secretaria informa que estão em tramitação no Conselho
24 Superior os seguintes editais de remoção: **Edital 25/2022**: 16ª Promotoria de Justiça
25 Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça de Defesa do
26 Idoso, **Edital 26/2022**: 9ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz,
27 **Edital 27/2022**: 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (E.
28 Intermediária), **Edital 28/2022**: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim
29 (E. Intermediária); e 2 Editais de promoção: **Edital 29/2022**: 4ª Promotoria de Justiça
30 Criminal da Comarca de Timon, critério Merecimento (E. Intermediária) e **Edital 30/2022**:
31 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, critério Antiquidade (E. Intermediária).
32 As inscrições serão processadas até a data de hoje (05/08). A Secretaria informa que foi
33 incluído na pauta o Proc. DIGIDOC nº 12395/2022 que trata da Revisão dos Enunciados
34 do CSMP, matéria regida pelo art. 101, do RICSMP, que prevê a revisão bienal dos
35 Enunciados, mas que está acontecendo pela 1ª vez no Conselho Superior do MPMA, por
36 iniciativa da Conselheira Secretária, e que foi deliberado na 7ª Sessão Ordinária do dia
37 01/04/2022, quando foi formada a COMISSÃO REVISORA formada pela Conselheira
38 Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro (presidente), Conselheira Regina Maria
39 da Costa Leite e Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa. A proposta de redação
40 final da revisão realizada pela Comissão Revisora foi encaminhada por e-mail a todos os
41 Conselheiros e será submetida à apreciação deste Órgão Colegiado. **PAUTA DIGIDOC.**
42 **COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO**
43 **UNÂNIME.** 1. Processo 12282/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
44 Administrativo- SIMP 000038-019/2016- Promotoria de Justiça de Santa Quitéria; 2.
45 Processo 12289/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil nº 04/2021- SIMP
46 024572-507/2019- 04ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar; 3. Processo
47 12291/2022- Prorrogação de Prazo do Procedimento Administrativo SIMP 495-509/2019-
48 Promotoria de Justiça de Bacabal; 4. Processo 12301/2022- Prorrogação de Prazo do
49 Procedimento Administrativo SIMP 000932-282/2018- Promotoria de Justiça de Grajaú; 5.
50 Processo 12304/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 000162-067/2020-
51 Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga; 6. Processo 12416/2022 - Prorrogação de


1



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Prazo de Inquéritos Cíveis com números SIMP 000340-035/2021, 000341-035/2021,
2 000342-035/2021, 000117-035/2021, 000776-035/2018 e 034040-500/2017- Promotoria
3 de Justiça de Governador Nunes Freire; 7. Processo 12309/2022 - Prorrogação de Prazo
4 de Inquérito Civil SIMP 000041-259/2020- Promotoria de Justiça de Codó; 8. Processo
5 12337/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 001421-254/2022-
6 Promotoria de Justiça de Caxias; 9. Processo 12344/2022- Prorrogação de Prazo do
7 Procedimento Administrativo SIMP 002363-257/2017- Promotoria de Justiça de Bacabal;
8 10. Processo 12345/2022- Prorrogação de Prazo do Procedimento Administrativo SIMP
9 000382-041/2019- Promotoria de Justiça de Guimarães; 11. Processo 12348/2022 -
10 Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 38/2019 SIMP 000139-510/2019- 18ª Promotoria
11 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís- 1ª Promotoria de Justiça de
12 Defesa da Saúde; 12. Processo 12349/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil
13 SIMP 000084-500/2020- 18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de
14 São Luís- 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde; 13. Processo 12412/2022 -
15 Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 09/2021 SIMP 0007796-509/2020- 09ª
16 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís; 14. Processo
17 12386/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 003661-500/2020- 1ª
18 Promotoria de Justiça de Balsas; 15. Processo 12390/2022 - Prorrogação de Prazo de
19 Inquérito Civil SIMP 000750-254/2020 3ª Promotoria de Justiça de Caxias; 16. Processo
20 12432/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil nº 382/2021- SIMP 001830-
21 509/2020- 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís; 17.
22 Processo 12443/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 000056-254/2021-
23 03ª Promotoria de Justiça de Caxias; 18. Processo 12452/2022- Prorrogação de Prazo de
24 Procedimentos Administrativos SIMP 000071-024/2021, 000070-024/2021 e 000552-
25 509/2020 Promotoria de Justiça de Bequimão; 19. Processo 12458/2022 - Prorrogação
26 de Prazo de Inquérito Civil SIMP 027533-500/2019- Promotoria de Justiça de Itinga do
27 Maranhão; 20. Processo 12460/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP
28 2623-257/2017. Promotoria de Justiça de Bacabal; 21. Processo 12461/2022 -
29 Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 330/2019- 08ª Promotoria de Justiça
30 Especializada do Termo Judiciário de São Luís; 22. Processo 12466/2022 - Prorrogação
31 de Prazo de Inquérito Civil SIMP 000987-254/2019- 03ª Promotoria de Justiça de Caxias;
32 23. Processo 12468/2022- Prorrogação de Prazo de Procedimentos Administrativos SIMP
33 001039-260/2019 e 001040-260/2019- 02ª Promotoria de Justiça de Rosário; 24.
34 Processo 12282/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo- SIMP
35 000879-283/2021- 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu; 25. Processo 12504/2022 -
36 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 03/2021 SIMP -000172-025/2021-
37 Promotoria de Justiça de Cedral; 26. Processo 12505/2022 - Prorrogação de Prazo de
38 Procedimento Administrativo 04/2021 SIMP -000186-025/2021- Promotoria de Justiça de
39 Cedral; **b) COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONHECIDOS. DECISÃO**
40 **UNÂNIME.** 27. Processo 12223/2022- Arquivamento de PA- 000135-032/2019,
41 Promotoria de Justiça de Igarapé Grande; 28. Processo 12502/2022- Arquivamento de
42 PA- 001096-254/2021, 3ª Promotoria de Justiça de Caxias; 29. Processo 12224/2022-
43 Arquivamento de PA- 000681-255/2022, Promotoria de Justiça de Açailândia; 30.
44 Processo 12244/2022- Arquivamento de PA- 248-014/2020, Promotoria de Justiça de São
45 Raimundo das Mangabeiras; 31. Processo 12255/2022- Arquivamento de PA- 542-
46 269/2028, Promotoria de Justiça de Porto Franco; 32. Processo 12256/2022-
47 Arquivamento de PA- 000122-051/2020, Promotoria de Justiça de Santa Helena; 33.
48 Processo 12268/2022- Arquivamento de PA- 009213-253/2021, 09ª Promotoria de Justiça
49 de Imperatriz; 34. Processo 12313/2022- Arquivamento de NF- 000344-256/2022,
50 Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 35. Processo 12324/2022- Arquivamento de PA-
51 000424-259/2022, Promotoria de Justiça de Codó; 36. Processo 12326/2022-
52 Arquivamento de PA- 000607-259/2021, Promotoria de Justiça de Codó; 37. Processo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 12346/2022- Arquivamento de dois Procedimentos Administrativos: SIMP 000691-
2 259/2020 e 001087-259/2020, Promotoria de Justiça de Codó; 38. Processo 12347/2022-
3 Arquivamento de dois Procedimentos Administrativos: SIMP 001831-259/2020 e 001667-
4 259/2018, Promotoria de Justiça de Codó; 39. Processo 12351/2022- Arquivamento de
5 PA- 249-014/2020, Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras; 40.
6 Processo 12356/2022- Arquivamento de PA- 000101-001/2018, Promotoria de Justiça do
7 Termo Judiciário de Raposa; 41. Processo 12378/2022- Arquivamento de PA- 001722-
8 257/2017, Promotoria de Justiça de Bacabal; 42. Processo 12405/2022- Arquivamento de
9 PA- 001104-269/2021, Promotoria de Justiça de Porto Franco; 43. Processo 12417/2022-
10 Arquivamento de Procedimentos Administrativos- 000329-024/2018, 000208-02/2019 e
11 000207-024/2019, Promotoria de Justiça de Bequimão; 44. Processo 12425/2022-
12 Arquivamento de Procedimentos Administrativos- 000613-024/2021, 000651-024/2018,
13 000606-024/2019 e 000168-024/2021, Promotoria de Justiça de Bequimão; 45. Processo
14 12434/2022- Arquivamento de PA- 000093-002/2021, Promotoria de Justiça de Senador
15 La Roque; 46. Processo 12436/2022- Arquivamento de PA- 195/2015- 1597-048/2019,
16 Promotoria de Justiça de São Bento; 47. Processo 12438/2022- Arquivamento de
17 Procedimentos Administrativos- 000252-035/2021, 034040-500/2017 e 040579-500/2018
18 Promotoria de Justiça de Governador Nunes Freire; 48. Processo 12464/2022-
19 Arquivamento de PA- 000187-256/2018, Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 49.
20 Processo 12465/2022- Arquivamento de Procedimentos Administrativos- 000317-
21 024/2018, 000323-024/2018, 000328-024/2018 e 000330-024/2018 Promotoria de Justiça
22 de Bequimão; 50. Processo 12476/2022- Arquivamento de PA- 688-269/2020, Promotoria
23 de Justiça de Porto Franco; 51. Processo 12483/2022- Arquivamento de PA- 000068-
24 275/2019, Promotoria de Justiça de Coelho Neto; 52. Processo 12484/2022-
25 Arquivamento de PA- 246-014/2020, Promotoria de Justiça de São Raimundo das
26 Mangabeiras; 53. Processo 12479/2022- Arquivamento de Procedimentos
27 Administrativos- 866-271/2018, 199-271/2019, 217-271/2019, 218-271/2019, 1800-
28 271/2017, 145-271/2019, 220-271/2019, 219-271/2019, 216-271/2019 e 215-271/2019,
29 Promotoria de Justiça de Brejo; 54. Processo 12488/2022- Arquivamento de PA- 000576-
30 254/2022, 03ª Promotoria de Justiça de Caxias; **c) CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO**
31 **EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 55. Processo 12180/2022-
32 Conversão de PA em Inquérito Civil- SIMP-000979-285/2022- Promotoria de Justiça de
33 Coroa-MÁ; 56. Processo 12193/2022- Conversão de PA em Inquérito Civil- SIMP-
34 037269-750/2021- Promotoria de Justiça de Coroa-MÁ; 57. Processo 12204/2022-
35 Conversão de PA em Inquérito Civil- SIMP-000176-280/2022- Promotoria de Justiça de
36 Presidente Dutra-MA; 58. Processo 12206/2022- Conversão de NF em Inquérito Civil-
37 SIMP-000349-285/2022- Promotoria de Justiça de Presidente Dutra-MA; 59. Processo
38 12471/2022- Conversão de NF em Inquérito Civil- SIMP-000559-280/2021- Promotoria de
39 Justiça de Presidente Dutra-MA; 60. Processo 12208/2022- Conversão de PA em
40 Inquérito Civil- SIMP-025668-500/2021- 08ª Promotoria de Justiça Especializada do
41 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente); 61.
42 Processo 12211/2022- Conversão de PA em Inquérito Civil- SIMP-000280-500/2022-
43 Promotoria de Justiça de Presidente Dutra-MA; 62. Processo 12377/2022- Conversão de
44 NF 000093-509/2022 em Procedimento Administrativo, 09ª Promotoria de Justiça
45 Especializada do Termo Judiciário de São Luís, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do
46 Meio Ambiente; 63. Processo 12486/2022- Conversão de NF em Inquérito Civil- SIMP-
47 002261-509/2021- 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
48 Luís, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente; **d) RELATORIO**
49 **TRIMESTRAL DE ATIVIDADES. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 64. Processo
50 12334/2022- Relatório Trimestral- 2º Trimestre, Centro de Apoio Operacional-
51 Consumidor; 65. Processo 12352/2022- Relatório Trimestral- 2º Trimestre, 03ª Promotoria
52 de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz; 66. Processo 12409/2022- Relatório



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Trimestral- 2º Trimestre, Promotoria de Justiça de Cururupe; e) **PROCESSOS PARA**
2 **JULGAMENTO: CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. 1.**
3 **Proc. SIMP nº 860-003/2016 (01 volume).** Origem: Promotoria de Justiça de Morros/MA.
4 Promotora de Justiça: Érika Ellen Beckman da Silva. Assunto: Acompanhar a construção
5 da creche do povoado Coelho, em Morros/MA, a qual estava sendo construída com
6 recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE. INQUÉRITO
7 CIVIL N.º 04/2018-PJ/MORROS (SIMP N.º 860-003/2016), INSTAURADO COM
8 OBJETIVO DE ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO POVOADO COELHO,
9 EM MORROS, A QUAL ESTAVA SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS DO FUNDO
10 NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. INFORMAÇÕES
11 PRESTADAS PELA PREFEITURA. RESPONSABILIDADE DA EXGESTORA. VISTORIA
12 REALIZADA. OBRA INACABADA, ABANDONADA E TOMADA POR MATOS NAS SUAS
13 IMEDIAÇÕES. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
14 CONDUTA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS
15 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
16 **RECURSO ADMINISTRATIVO. 2. Proc. SIMP nº 44-059/2022 (eletrônico).** Origem:
17 Promotoria de Justiça de Paraibano/MA. Recorrido: Carlos Allan da Costa Siqueira.
18 Recorrente: sigiloso. Assunto: Apurar se a noticiada Michele Ranzolin Bellaver, médica do
19 Programa Mais Médicos, lotada na UBS Francisca Regina da Silva, no bairro residencial
20 João Furtado Brito, neste Município, mas não comparece com frequência ao local de
21 trabalho. NOTÍCIA DE FATO SIMP N.º 000044-059-2022, INSTAURADO PARA APURAR
22 SE A NOTICIADA MICHELE RANZOLIN BELLAVER, MÉDICA DO PROGRAMA MAIS
23 MÉDICOS, LOTADA NA UBS FRANCISCA REGINA DA SILVA, NO BAIRRO
24 RESIDENCIAL JOÃO FURTADO BRITO, NESTE MUNICÍPIO, MAS NÃO COMPARECE
25 COM FREQUÊNCIA AO LOCAL DE TRABALHO. OFÍCIO AO SECRETÁRIO DE
26 ADMINISTRAÇÃO DE PARAIBANO/MA, SOLICITANDO, EM 05 DIAS, ENVIO DA
27 RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (COM A
28 QUALIFICAÇÃO COMPLETA E CONTATO TELEFÔNICO), COM LOTAÇÃO NOS ANOS
29 DE 2021 E 2022 NA UBS FRANCISCA REGINA DA SILVA, NO BAIRRO RESIDENCIAL
30 JOÃO FURTADO BRITO. PROVIDÊNCIAS. INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL DA
31 SERVIDORA. RESPOSTA DAS INSTITUIÇÕES. EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE
32 MANEIRA REGULAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO. RECURSO
33 CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO**
34 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS**
35 **MARIA PACHECO DE CARVALHO. 3. Proc. SIMP nº 000343-031/2017 (eletrônico).**
36 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'água das Cunhãs.
37 Promotor de Justiça: Thiago Cândido Ribeiro. Assunto: Apurar irregularidades no
38 procedimento licitatório Pregão Presencial nº 19/2013. INQUÉRITO CIVIL SIMP
39 Nº 000343-031/2017. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO
40 LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013, CUJO OBJETO CONSISTIA
41 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES
42 JUNINAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA. DILIGÊNCIAS
43 REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
44 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
45 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 4. Proc. SIMP nº**
46 **001009-262/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
47 Chapadinha. Promotora de Justiça: Ilma De Paiva Pereira. Assunto: Apurar o
48 recebimento indevido de proventos por Francisca das Chagas Cardoso, que
49 figurou irregularmente na folha de pagamento do Município de Chapadinha/MA.
50 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001009-262/2021. APURAR O RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INDEVIDO DE PROVENTOS POR FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO, QUE
2 FIGUROU IRREGULARMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO
3 DE CHAPADINHA/MA COMO CONSELHEIRA TUTELAR, QUANDO, NA
4 VERDADE, É APENAS SUPLENTE DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
5 SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DURANTE GOZO DE FÉRIAS.
6 AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
7 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
8 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA**
9 **RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE. 5. Proc. SIMP nº 828-509/2018**
10 **(eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araioses/MA. Promotor de Justiça:
11 John Derrick Barbosa Braúna. Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa
12 em razão da suspensão dos serviços de saúde no Hospital Regional de Água Doce do
13 Maranhão/ma. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000828-509/2018. INSTAURADO PARA
14 APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA
15 SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA DOCE
16 DO MARANHÃO/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE
17 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.
18 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
19 MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/ C ART. 17 DA
20 RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
21 **DECISÃO UNÂNIME. 6. Proc. SIMP nº 33-509/2020 (4 volumes)**. Origem: 31ª PJE – 3ª
22 Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio e da Probidade
23 Administrativa da Capital/MA. Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues
24 Moraes. Assunto: Apurar suposta irregularidades no pregão eletrônico nº 214/2019
25 (processo administrativo nº 180- 35.596), realizado pela prefeitura do município de São
26 Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000033-509/2020. INSTAURADO PARA APURAR
27 SUPOSTA IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2019 (PROCESSO
28 ADMINISTRATIVO Nº 180- 35.596), REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
29 DE SÃO LUÍS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "DIETAS
30 ENTERAIS, MÓDULO E SUPLEMENTOS ALIMENTARES" PARA ATENDER AS
31 NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – SOCORRÃO I.
32 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE
33 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
34 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C
35 ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
36 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 7. Proc. SIMP nº 1486-265/2016 (01 volume)**.
37 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima
38 Aguiar. Assunto: Apurar as razões pelas quais a escola municipal Nagib Haickel,
39 localizada no povoado Ebenézia, município de Zé Doca/MA, encontrava-se em reforma
40 no ano de 2016, atrasando o início das aulas daquele ano letivo. INQUÉRITO CIVIL SIMP
41 001486-265/2016. INSTAURADO PARA APURAR AS RAZÕES PELAS QUAIS A
42 ESCOLA MUNICIPAL NAGIB HAICKEL, LOCALIZADA NO POVOADO EBENÉZIA,
43 MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, ENCONTRAVA-SE EM REFORMA NO ANO DE 2016,
44 ATRASANDO O INÍCIO DAS AULAS DAQUELE ANO LETIVO. OCORRÊNCIA DA
45 PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE
46 ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
47 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO
48 CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DO**
49 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 8. Proc. SIMP nº 711-003/2018 (01 volume)**.
50 Origem: Promotoria de Justiça de Morros/MA. Promotora de Justiça: Érika Éllen Beckman
51 da Silva. Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pelo Município de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Presidente Juscelino/MA, em relação a gastos com educação, capacitação de
2 profissionais da educação e reformas de escolas municipais. INQUÉRITO CIVIL. SIMP
3 000711-003/2018. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES
4 PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, EM RELAÇÃO A
5 GASTOS COM EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E
6 REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE
7 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.
8 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
9 MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA
10 RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.**
11 **DECISÃO UNÂNIME. 9. Proc. SIMP nº 2667-253/2018 (01 volume).** Origem: 3ª
12 Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de
13 Souza. Assunto: Apurar possível supressão de vegetação, desmatamentos, com
14 aberturas de vias em zona rural, para denominado "loteamento de chácaras", às margens
15 do Riacho Barra Grande, Município de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 002667-
16 253/2018. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO,
17 DESMATAMENTOS, COM ABERTURAS DE VIAS EM ZONA RURAL, PARA
18 DENOMINADO "LOTEAMENTO DE CHÁCARAS", ÀS MARGENS DO RIACHO BARRA
19 GRANDE, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, SOB A RESPONSABILIDADE DA PESSOA
20 JURÍDICA BARRA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. DILIGÊNCIAS
21 REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO
22 PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO
23 DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP
24 C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
25 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 10. Proc. SIMP nº 1844-274/2018 (2 volumes).**
26 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de
27 Melo Brito. Assunto: Apurar eventual acúmulo indevido de cargos públicos de servidores
28 do município de Nova Colinas/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 021/2018 (001844-274/2018).
29 INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS
30 PÚBLICOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. DILIGÊNCIAS
31 DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O
32 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
33 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10,
34 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO
35 CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 11. Proc. SIMP**
36 **nº 2599-255/2017 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA.
37 Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar possível desvio de
38 recursos públicos do Município de Açailândia/ma. INQUÉRITO CIVIL SIMP 002599-
39 255/2017. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS
40 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA POR INTERMÉDIO DA EMPRESA
41 BETUME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP (OU J. C. DE SOUSA
42 ARAÚJO – EPP) - CNPJ Nº 10.510.214/0001-61, NOS ANOS DE 2013 E 2014,
43 CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE
44 BLOQUETES, MEIO-FIO PRÉMOLDADO E MANILHAS (CONTRATO Nº 20140807 –
45 CCL). OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE
46 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS.
47 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
48 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA
49 RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
50 **DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES**
51 **TRAVASSOS CORDEIRO 12. Processo DIGIDOC nº 12395/2022.** Objeto: Revisão dos
52 Enunciados do CSMP (art. 101, do RICSMP). COMISSÃO REVISORA: Conselheira



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Conselheira Regina Maria da Costa Leite
2 e Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa (Deliberado na 7ª Sessão Ordinária do
3 dia 01/04/2022). **Aprovada a redação dos seguintes enunciados. Decisão Unânime.**
4 **O enunciado CSMP nº 24/2022 foi retirado de pauta, aguardando a conclusão do**
5 **juízo pelo STF. Enunciado CSMP nº 01/22. REMOÇÃO POR PERMUTA.**
6 **VEDAÇÃO ART.87, INCISO I. LEI COMPLEMENTAR 13/91. "A vedação do art.87, inciso I,**
7 **da LC 13/91, não alcança a remoção por permuta dentro da mesma Comarca dos**
8 **requerentes que não se encontram na primeira quinta parte da lista de antiguidade,**
9 **atendida a necessidade do serviço". Enunciado CSMP nº 02/22. REABERTURA DE**
10 **VAGAS PARA REMOÇÃO. "É legítima a reabertura de vagas para pedido de remoção a**
11 **candidatos não alcançados por vedação legal, se inexisterem Promotores de Justiça em**
12 **condições de pleitear-lhes o provimento por acesso ou promoção.". Enunciado CSMP**
13 **nº 03/22. REMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA INICIAL. "Quando para o cargo de Promotor**
14 **de Justiça de Entrância Inicial, vago em decorrência de remoção, não existir no quadro**
15 **Promotor de Justiça Substituto a ser titularizado, será permitida mais uma remoção."**
16 **Enunciado CSMP nº 04/22. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL.**
17 **RELATÓRIO. OBRIGATORIEDADE. "O arquivamento do inquérito civil ou peças de**
18 **informação, bem como o indeferimento de representação que contenha peças de**
19 **informação, alusivos à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos,**
20 **deve ser feito, obrigatoriamente, através de manifestação fundamentada, constando,**
21 **inclusive, o relatório circunstanciado, pois só assim sujeita-se a homologação ou não, do**
22 **Conselho Superior". Enunciado CSMP nº 05/22. LISTA TRÍPLICE. ARTIGO 78,**
23 **INCISOS I E II, LC 13/91. "Quando a lista para promoção, pelo critério de merecimento,**
24 **for formada, também, por candidato que não atenda aos requisitos de dois anos na**
25 **respectiva entrância e integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade (art.78,**
26 **inciso I, Lei Complementar nº 13/91, alterada pela LC nº 195/2017), a escolha recairá**
27 **naquele que preencher os referidos requisitos, mesmo no caso da hipótese prevista no**
28 **inciso II, do mesmo artigo. Enunciado CSMP nº 06/22. LISTA TRÍPLICE. PROMOÇÃO**
29 **POR MERECIMENTO. COMPOSIÇÃO. "Na promoção por merecimento, para efeito de**
30 **composição de lista tríplice, os critérios objetivos de que trata o art.78, I, LC 13/91,**
31 **alterada pela LC nº 195/2017, serão considerados cumulativamente. Em não havendo,**
32 **dentre os inscritos, quem tenha dois anos de exercício na respectiva entrância e integre a**
33 **primeira quinta parte da lista de antiguidade, em número suficiente para a formação da**
34 **lista, todos concorrerão em igualdade de condição." Enunciado CSMP nº 07/22. LISTA**
35 **TRÍPLICE. REMANESCENTES. ARTIGO 78, INCISO III, LC 13/91. "O candidato de lista**
36 **remanescente integrará a lista de merecimento de que trata o art.78, III, da Lei**
37 **Complementar nº 13/91, se, na contagem geral de votos de todos os concorrentes, nos**
38 **respectivos escrutínios, estiver entre os três mais votados". Enunciado CSMP nº 08/22.**
39 **RENÚNCIA DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. "A renúncia da promoção por**
40 **merecimento, implica também na exclusão da lista de merecimento, sendo considerada**
41 **causa interruptiva da consecutividade e de alternância nas indicações". Enunciado**
42 **CSMP nº 09/22. "Independente de homologação pelo Conselho Superior a Notícia de Fato e**
43 **o Procedimento Administrativo, quando a ausência de atribuição for manifesta ou no caso**
44 **de declínio promovido com base em jurisprudência consolidada ou orientação do Órgão**
45 **Colegiado (art. 2º, §3º, Res. 174/2017-CNMP). Enunciado CSMP nº 10/22. NOTÍCIAS**
46 **DE FATO, ATOS ADMINISTRATIVOS EXECUTÓRIOS, DE CARÁTER PREPARATÓRIO,**
47 **ARQUIVAMENTO. As notícias de fato e atos administrativos executórios, de caráter**
48 **preparatório, têm seu arquivamento na forma dos arts. 4º e 5º da Resolução nº**
49 **174/2017-CNMP, alterada pela Resolução nº. 189/2018-CNMP. Enunciado CSMP nº**
50 **11/22. INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL, QUE RESULTOU EM AÇÃO JUDICIAL.**
51 **DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. "Havendo processo judicial que**
52 **abranja todo o objeto da investigação ministerial civil, descabe pedido de homologação**

mat



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 do respectivo arquivamento pelo CSMP, sendo facultativo o envio de cópia ao colegiado
2 para ciência.". **Enunciado CSMP n.º 12/22.** ARQUIVAMENTO DE PIC. MATÉRIA
3 CRIMINAL, ART.28 DO CPP. "A promoção de arquivamento do PIC será apresentada ao
4 juízo competente ou ao órgão superior interno responsável por sua apreciação. Na
5 hipótese de Acordo de Não Persecução Penal, a promoção de arquivamento será
6 necessariamente apresentada ao juízo competente, nos moldes do art. 28 do Código de
7 Processo Penal. (art. 19, §§1º e 2º, Resolução CNMP 181/2017)". **Enunciado CSMP n.º**
8 **13/22.** TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. DIREITOS SOCIAIS. SAÚDE E
9 EDUCAÇÃO. Ausente interesse material da União, de suas autarquias ou empresas
10 públicas, caberá ao Ministério Público Estadual a tutela do patrimônio público e da
11 prestação eficiente da política social voltada à efetivação dos direitos sociais pertinentes
12 à saúde e à educação. Embasamento: I) ACO 2370/MA, Rel. Min. Roberto Barroso, j. em
13 26/02/2016, DJe nº 38, divulgado em 29/02/2016 II) Súmula 208/STJ III) Enunciados 7, 8,
14 14, 16, 20, 24 e 25 da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. (Aprovado na
15 Sessão CSMP, dia 21.10.2016). **Enunciado CSMP n.º 14/22.** SAÚDE E EDUCAÇÃO.
16 AJUIZAMENTO DA AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE
17 ADMINISTRATIVA. OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART.11, Lei 8.429/92. "Em
18 matéria de direitos sociais, como saúde e educação, o Ministério Público Estadual possui
19 legitimidade para o ajuizamento de ação por ato de improbidade administrativa em caso
20 de ocorrência de quaisquer das hipóteses de incidência descritas no art. 11 da Lei nº
21 8.429/92, bem como ação civil pública por danos morais coletivos, difusos ou sociais
22 causados ao patrimônio público e social, com base no art. 1º c/c o inciso V da Lei nº
23 7.347/85." (Aprovado na Sessão CSMP, do dia 21.10.2016). **Enunciado CSMP n.º 15/22.**
24 TUTELA DO MPE. SAÚDE E EDUCAÇÃO. "As verbas da saúde e educação sujeitas à
25 prestação de contas e análise por órgãos estaduais ou municipais estão submetidas à
26 tutela do Ministério Público Estadual." Embasamento: I) Súmula 209/STJ (Aprovado na
27 Sessão CSMP, dia 21.10.2016). **Enunciado CSMP n.º 16/22.** SAÚDE E EDUCAÇÃO,
28 ATIVIDADE LITISCONSORCIAL. Nas hipóteses de aplicação, em tese, do art. 45, §§ 1º e
29 2º do CPC, descabe a atividade litisconsorcial, se já iniciada a intervenção de outro ramo
30 do MP. Embasamento: I) RE nº 1.254.428 - MG (2011/0094322-5), 3ª Turma, Relator Min,
31 JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, un., j. em 02/06/2016. Aprovado na Sessão CSMP, do dia
32 21.10.2016). **Enunciado CSMP n.º 17/22.** INTERESSE PATRIMONIAL. ATRIBUIÇÃO
33 CONCORRENTE. TUTELA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. Ainda que presente interesse
34 patrimonial da União, é concorrente a atribuição para a tutela da prestação dos serviços
35 públicos voltados à efetivação de direitos sociais, tais como saúde e educação, sem
36 prejuízo da atuação conjunta destas instituições (MPF/MPE) em sede de litisconsórcio
37 (inteligência do art. 45, §§ 1º e 2º do CPC/2015). Embasamento: I) Enunciado 9 da 5ª
38 Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (Aprovado na Sessão CSMP, 21.10.2016).
39 **Enunciado CSMP n.º 18/22.** REVISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. "A revisão do
40 declínio de atribuição ou de arquivamento, incumbida ao CSMP, poderá ser efetuada por
41 decisão monocrática de um de seus membros sempre que tiver por base entendimento já
42 expresso em Enunciado ou orientação do Colegiado." (Aprovado na Sessão CSMP do dia
43 21.10.2016). **Enunciado CSMP n.º 19/22.** Não se aplica ao Procedimento Investigatório
44 Criminal o art.9º-A da Resolução CNMP 23/2007, acrescentado pela Resolução CNMP
45 126/2015, eis que o dispositivo se refere apenas a Procedimentos Administrativos de
46 natureza não-penal, descabendo submeter ao Eg.CSMP a declinação de atribuição em
47 matéria criminal". **Enunciado CSMP n.º 20/22.** "A comprovação do período mínimo de 1
48 (um) ano para remoção, previsto no Inciso I, do art. 87, da LC n.º 13/91, deve se dar até a
49 data final das inscrições referentes ao respectivo edital". **Enunciado CSMP n.º 21/22.** "É
50 obrigatória a promoção de membros do Ministério Público que figure por três vezes
51 consecutivas, ou cinco alternadas em lista de merecimento, desde que esteja
52 concorrendo com candidato da mesma quinta parte em que se encontra ou da posterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Havendo candidato integrante da quinta parte precedente, dentro dos critérios dos
2 quintos sucessivos, a lista será formada exclusivamente por estes, sem necessidade de
3 recomposição". **Enunciado CSMP n.º 22/22.** "Não homologado o declínio de atribuições
4 ou o arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, os autos retornam à
5 Promotoria de Justiça de origem para prosseguimento das investigações e demais
6 providências." (Res. n.º 06/2019-CSMP). **Enunciado CSMP n.º 23/22.** "Os prazos
7 previstos no artigo 23, §§2º e 3º da Lei 8.429/92, com as alterações da Lei 14.230/2021,
8 são prazos impróprios e seu decurso não impede, desde que por decisão devidamente
9 fundamentada, a produção de diligências investigativas ou o ajuizamento de ações de
10 improbidade administrativa, fora dos referidos prazos, observado o prazo prescricional
11 estabelecido no artigo 23, caput, da referida lei". (Res. n.º 13/2022-CSMP). **Enunciado**
12 **CSMP 24/2022.** "Em razão da natureza imprópria, não extintiva e procedimental dos
13 prazos estabelecidos no artigo 23, §§2º e 3º da Lei 8.429/92, com as alterações da Lei
14 14.230/2021, são eles aplicáveis somente às investigações instauradas, após a vigência
15 da Lei 14.230/2021, observando-se, em relação às investigações em andamento, a
16 disciplina vigente à época da instauração da investigação, em atenção ao postulado
17 tempus regit actum". (Res. n.º 13/2022-CSMP). **Retirado de Pauta. Aguardando**
18 **juízo final do STF. 13. Proc. SIMP n.º 849-207/2017 (6 volumes).** Origem: 4ª
19 Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso
20 Cerqueira. Assunto: Apurar se o contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos
21 sólidos domiciliares em Paço do Lumiar atende aos princípios insculpidos na Lei n.º
22 12.305/2010 e se houve atos de improbidade ambiental quando da contratação de
23 serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares pelo Município de Paço do Lumiar/MA.
24 INQUÉRITO CIVIL Nº 000849-507/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
25 APURAR SE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE
26 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PAÇO DO LUMIAR ATENDE AOS
27 PRINCÍPIOS INSCULPIDOS NA LEI Nº 12.305/2010 E SE HOUVE ATOS DE
28 IMPROBIDADE AMBIENTAL QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA
29 DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.
30 NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE
31 MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA
32 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
33 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10,
34 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.
35 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME./////// CONSELHEIRA**
36 **RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA.** Antes de proceder a leitura
37 dos processos, a Conselheira Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa fez uso da palavra
38 para agradecer ao Procurador de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, o apoio ao
39 projeto Café Sustentável que se encontra na semifinal do CNMP, cujas cartilhas foram
40 disponibilizadas na Sessão, teceu agradecimentos ao setor de comunicação do MPMA e
41 à servidora Luz Elias, analista ministerial do MP. **14. Proc. SIMP n.º 2261-500/2021**
42 **(eletrônico).** Origem: 29ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça da Defesa do Patrimônio
43 Público e da Probidade Administrativa da Capital/MA. Promotor de Justiça: Marcos
44 Valentim Pinheiro Paixão. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na destinação de
45 recursos públicos ao Instituto Lógica, por meio da celebração do Convênio n.º 15/2014.
46 INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 002261-500/2021. INSTAURADO A FIM DE APURAR
47 POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO
48 INSTITUTO LÓGICA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 15/2014 - FUNC.
49 PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS
50 NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, ASSIM, A ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS,
51 CONFORME DEMONSTRA AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS ANEXADOS
52 AOS AUTOS. CONVÊNIO Nº 15/2014, CONSTATOU-SE QUE O SEU OBJETO, FORA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CUMPRIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROMOÇÃO DE EVENTUAL AÇÃO
2 CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE
3 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
4 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 15. Proc. SIMP nº 000410-259/2021**
5 **(eletrônico)**. Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. Promotor de
6 Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo
7 licitatório pregão presencial nº 001/2021. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000410-259/2021.
8 INSTAURADO COM O ESCOPO EM APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO
9 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, QUE TEVE COMO
10 OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
11 SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER A
12 DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA. PERPETRARAM-SE
13 DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-
14 SE, ASSIM, A ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME DEMONSTRA AS
15 INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS. REVOGAÇÃO DA
16 LICITAÇÃO, EM EXAME, PELA ADMINISTRAÇÃO. PERDA DO OBJETO, VISTO QUE
17 DIANTE DA REVOGAÇÃO, NÃO HÁ DEMONSTRAÇÃO, OU AO MENOS APONTADO
18 PREJUÍZO DIGNO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA FINS DE
19 RESPONSABILIZAÇÃO OU DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NÃO HAVENDO,
20 PORTANTO, MOTIVO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE
21 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
22 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 16. Proc. SIMP nº 001736-509/2021**
23 **(eletrônico)**. Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
24 Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). Promotor de Justiça: Luís
25 Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar poluição sonora causada pelo Bumba
26 Meu Boi da Fé Em Deus, situado na Rua Ari Barroso, s/nº, Bairro Fé em Deus, nesta
27 cidade. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2022 - SIMP 001736-509/2021.
28 INSTAURADO COM O FIM DE APURAR POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELO
29 BUMBA MEU BOI DA FÉ EM DEUS, SITUADO NA RUA ARI BARROSO, S/Nº, BAIRRO
30 FÉ EM DEUS, NESTA CIDADE. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO
31 DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, ASSIM, A ADOÇÃO DE
32 MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME DEMONSTRA OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS
33 AUTOS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 133/2021- CCA/SEMMAM, RELATANDO
34 QUE NO MOMENTO DA VISTORIA NÃO HAVIA RUÍDOS, BEM COMO INFORMAÇÕES
35 DE ALGUNS MORADORES QUE DISSERAM NÃO HAVER MAIS EVENTOS NO LOCAL.
36 AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE POLUIÇÃO SONORA DECORRENTES DE AUSÊNCIA DE
37 PROVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
38 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** Antes do encerramento
39 da Sessão, o Procurador Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau proferiu
40 esclarecimentos sobre noticiário nas redes sociais, em que a Promotora de Justiça, Dra.
41 Lítia Cavalcante informara que obtivera suas atribuições cerceadas pela Administração
42 Superior, caso em que o Procurador Geral destacou que não interfere na atuação dos
43 Membros do Ministério Público, que todos os Promotores e Procuradores de Justiça tem
44 liberdade total para atuação dos seus misteres, afirmando que não interferiu nas
45 atribuições da Promotora de Justiça Lítia Cavalcante e leu a nota oficial divulgada para os
46 meios de comunicação. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues
47 Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do
48 Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por
49 todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 05 de agosto de
50 2022.//



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
- 2 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho
- 3 Dra. Regina Maria da Costa Leite
- 4 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro
- 5 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa
- 6 Dr. Joaquim Henrique Carvalho Lobato
- 7 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa













